

RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA V S/A
CNPJ 11.040.403/0001-80 - NIRE - 52300014085

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024 ("ASSEMBLEIA"), LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 29 de abril de 2024, às 16:30 horas. Local: Fazenda do Prata, SN, Rodovia GO 206 KM 28, Fazenda da Prata, Núcleo Rural, Apare- GO, CEP 75.825-000. **Mesa:** foi instalada com a seguinte composição: Presidente – Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado; Secretária – Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Presença: RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado), única acionista da Companhia ("Acionista"). **Convocação:** dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a Acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, mediante a celebração, enquanto garantidora, da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 160") no montante total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), por meio do "Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V.S.A.", a ser celebrado entre RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V.S.A., inscrita no CNPJ sob o nº5.171.706/0001-70 ("Emitente"), Sr. ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIAIDO ("Ângelo"), Sr. BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIAIDO ("Bernardo"), Sr. EMIVAL RAMOS CAIAIDO FILHO ("Emival"), Sra. GIOVANA DE RAMOS CAIAIDO MONTECHI ("Giovana"), Sra. ISABELA CAIAIDO PONTUAL ("Isabela"), Sra. MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIAIDO ("Mônica"), e em conjunto com Ângelo, Bernardo, Emival, Giovana e Isabela, os "Garantidores Pessoa Física", Acionista, RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº05.365.005/0001-31 ("SPE Rialma II"), RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.572.941/0001-86 ("SPE Rialma III"), RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA IV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.354/0001-88 ("SPE Rialma IV"), Companhia (Companhia) em conjunto com SPE Rialma II, SPE Rialma III e SPE Rialma IV, as "SPEs", RIALMA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.534/0001-52 ("Rialma Agropecuária"), AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.167.541/0001-13 ("AGE Comercializadora"), CENTRAIS CONSTRUÇÕES PESADAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº03.286.850/0001-96 ("Centrais" e, em conjunto com a Acionista, as SPEs, a Rialma Agropecuária e a AGE Comercializadora, as "Garantidores Pessoa Jurídica" e, quando em conjunto com os Garantidores Pessoa Física, os "Garantidores"), e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais", representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão ("Garantia Fidejussória"); 2) a constituição e a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária de todos os direitos creditórios e emergentes, presentes ou futuros, de titularidade da SPE Rialma II, da SPE Rialma III, da SPE Rialma IV e da Companhia, incluindo (a) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes, oriundos, depositados ou relacionados a Contratos do Projeto (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (b) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes, oriundos, depositados ou relacionados a seguros contratados pela SPE Rialma II, pela SPE Rialma III, pela SPE Rialma IV e pela Companhia, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme aplicáveis; (c) as Contas Vinculadas (conforme definido no Termo de Emissão) e de todos os valores ali depositados, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tais contas, ou em compensação bancária; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes ou futuros, da SPE Rialma II, da Companhia da SPE Rialma IV e da SPE Rialma V que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços pela Rialma II, Companhia, Rialma IV e Rialma V ("Cessão Fiduciária", em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avencas", a ser celebrado entre Emitente, a Companhia, a SPE Rialma II, a SPE Rialma III, a SPE Rialma IV e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 3) a constituição e a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, da alienação fiduciária da totalidade da ações, independentemente de espécie ou classe, representativas do capital social da SPE Rialma II, da SPE Rialma III, da SPE Rialma IV e da Companhia, detentoras das pequenas centrais hidrelétricas PCH Santa Edwiges II; PCH Santa Edwiges III, PCH Pontal do Prata; e PCH Santo Antônio do Caiapo (em conjunto, "PCHs"), detidas integralmente pela Rialma Holding, abrangendo também (i) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas PCHs, conforme aplicável, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das obrigações garantidas; e (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos às PCHs, conforme aplicável, respectivamente, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos a alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (iii) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pelas PCHs, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (i) e (ii) acima ("Alienação Fiduciária de Ações"), em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avencas", a ser celebrado entre a Acionista, a Emitente, a Companhia, a SPE Rialma II, a SPE Rialma III, a SPE Rialma IV e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 4) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, pela Companhia, por prazo vinculado ao período de duração da Emissão, no âmbito dos Contratos de Garantia, até o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão), incluindo, sem limitações, o cumprimento de quaisquer condições e designação de procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, ou nomeação de procuradores para a prática de atos relacionados à Emissão e/ou às Garantias (conforme definidas no Termo de Emissão), conforme necessário ("Procurações"); 5) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 6) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes nesta Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória, mediante a celebração enquanto garantidora, do Termo de Emissão, nos termos da Lei nº 14.195, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 2) a constituição e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 3) a constituição e a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, da Alienação Fiduciária de Ações, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 4) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, das Procurações; 5) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 6) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, **Secretária:** Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Acionista:** RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. **Apare - GO**, 29 de abril de 2024. **Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Presidente; Giovana de Ramos Caiado Montechi - Secretária. RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Diretora Presidente** JUCEG nº 20241520932 em 14/05/2024.

RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA III S/A
CNPJ 06.572.941/0001-86 - NIRE - 52300009707

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024 ("ASSEMBLEIA"), LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO: Data e Horário: 29 de abril de 2024, às 14:30 horas. Local: Rodovia GO 108 Km 08, Lote 168, Usina Santa Edwiges II, Mambai-GO, CEP 73.970-000. **Mesa:** foi instalada com a seguinte composição: Presidente – Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado; Secretária – Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Presença: RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado), única acionista da Companhia ("Acionista"). **Convocação:** dispensada a publicação de edital de convocação, conforme disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a Acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: 1) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, mediante a celebração, enquanto garantidora, da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantias reais e garantia fidejussória adicional, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 160") no montante total de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), por meio do "Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 4 (Quatro) Séries, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Rialma Transmissora de Energia V.S.A.", a ser celebrado entre RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V.S.A., inscrita no CNPJ sob o nº5.171.706/0001-70 ("Emitente"), Sr. ÂNGELO ALVES DE RAMOS CAIAIDO ("Ângelo"), Sr. BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIAIDO ("Bernardo"), Sr. EMIVAL RAMOS CAIAIDO PONTUAL ("Emival"), Sra. GIOVANA DE RAMOS CAIAIDO MONTECHI ("Giovana"), Sra. ISABELA CAIAIDO PONTUAL ("Isabela"), Sra. MÔNICA EDWIGES MERHY ALVES RAMOS CAIAIDO ("Mônica"), e em conjunto com Ângelo, Bernardo, Emival, Giovana e Isabela, os "Garantidores Pessoa Física", Acionista, RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA II S.A., inscrita no CNPJ sob o nº05.365.005/0001-31 ("SPE Rialma II"), Companhia, RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA IV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.354/0001-88 ("SPE Rialma IV"), RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA V S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.403/0001-80 ("SPE Rialma V"), em conjunto com SPE Rialma II, Companhia e SPE Rialma IV, as "SPEs", RIALMA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.534/0001-52 ("Rialma Agropecuária"), AGE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.167.541/0001-13 ("AGE Comercializadora"), CENTRAIS CONSTRUÇÕES PESADAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.850/0001-96 ("Centrais" e, em conjunto com a Acionista, as SPEs, a Rialma Agropecuária e a AGE Comercializadora, as "Garantidores Pessoa Jurídica" e, quando em conjunto com os Garantidores Pessoa Física, os "Garantidores"), e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais escriturais", representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão ("Garantia Fidejussória"); 2) a constituição e a outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária de todos os direitos creditórios e emergentes, presentes ou futuros, de titularidade da SPE Rialma II, da Companhia, da SPE Rialma IV e da SPE Rialma V, incluindo (a) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes, oriundos, depositados ou relacionados a Contratos do Projeto (conforme definido no Termo de Emissão), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (b) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes, oriundos, depositados ou relacionados a seguros contratados pela SPE Rialma II, pela Companhia, pela SPE Rialma IV e pela SPE Rialma V, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme aplicáveis; (c) as Contas Vinculadas (conforme definido no Termo de Emissão) e de todos os valores ali depositados, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tais contas, ou em compensação bancária; e (d) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes ou futuros, da SPE Rialma II, da Companhia, da SPE Rialma IV e da SPE Rialma V que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços pela Rialma II, Companhia, Rialma IV e Rialma V ("Cessão Fiduciária", em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avencas", a ser celebrado entre a Emitente, a Companhia, a SPE Rialma II, a SPE Rialma IV, a SPE Rialma V e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 3) a constituição e a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, da alienação fiduciária da totalidade da ações, independentemente de espécie ou classe, representativas do capital social da SPE Rialma II, da Companhia, da SPE Rialma IV e da SPE Rialma V, detentoras das pequenas centrais hidrelétricas PCH Santa Edwiges II; PCH Santa Edwiges III; PCH Pontal do Prata; e PCH Santo Antônio do Caiapo (em conjunto, "PCHs"), detidas integralmente pela Rialma Holding, abrangendo também (i) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas PCHs, conforme aplicável, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das obrigações garantidas; e (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos às PCHs, conforme aplicável, respectivamente, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos a alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (iii) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pelas PCHs, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (i) e (ii) acima ("Alienação Fiduciária de Ações"), em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Emissão, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avencas", a ser celebrado entre a Acionista, a Emitente, a Companhia, a SPE Rialma II, a SPE Rialma IV, a SPE Rialma V e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 4) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretiráveis, pela Companhia, por prazo vinculado ao período de duração da Emissão, no âmbito dos Contratos de Garantia, até o cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão), incluindo, sem limitações, o cumprimento de quaisquer condições e designação de procuradores já constituídos, desde que lhes tenham sido atribuídos poderes específicos, ou nomeação de procuradores para a prática de atos relacionados à Emissão e/ou às Garantias (conforme definidas no Termo de Emissão), conforme necessário ("Procurações"); 5) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 6) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes nesta Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a Acionista tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 1) a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória, mediante a celebração enquanto garantidora, do Termo de Emissão, nos termos da Lei nº 14.195, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 2) a constituição e a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 3) a constituição e a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, da Alienação Fiduciária de Ações, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas e/ou a serem assumidas, pela Emitente e pelos Garantidores, conforme o caso, no âmbito da Emissão; 4) sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da Companhia, a autorização para outorga, pela Companhia, das Procurações; 5) a autorização para que os administradores, diretores e procuradores da Companhia tomem todas as medidas necessárias para a formalização das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a celebração do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia, das Procurações, bem como todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão; e 6) a ratificação dos atos já praticados pelos administradores, diretores e procuradores da Companhia relacionados às deliberações constantes na Ordem do Dia. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar, a ata foi lida para todos os presentes e com anuência dos mesmos a redação foi aprovada e assinada por todos que assinam na sequência: **Presidente:** Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, **Secretária:** Sra. Giovana de Ramos Caiado Montechi. **Acionista:** RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., por sua representante legal (Sra. Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado). A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. **Mambai - GO**, 29 de abril de 2024. **Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Presidente; Giovana de Ramos Caiado Montechi - Secretária. RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado - Diretora Presidente.** JUCEG nº 20241520797 em 14/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 03 de junho de 2024, às 08h15min, no sítio, <http://bnc.org.br>; licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição, em sistema de registro de preço, de projetores oferecendo uma imagem widescreen de alta qualidade, portabilidade e recursos de conectividade avançados, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sítio: www.unifimes.edu.br.
Mineiros/GO, 23 de maio de 2024.
Bruno Antônio Silva Gomes
Membro da Comissão de Licitação

GO INFRA
AVISO DE ABERTURA
DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA Nº 074/2023 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem tornar público o aviso de abertura dos envlo pes das propostas comerciais da Concorrência nº 074/2023-GOINFRA/GI-GLIC - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMEN TAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA RODOVIA GO-110 TRECHO: IACIARA / ESTIVA, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 50,18 KM, que ocorrerá no dia 27 de maio de 2024, às 15:00hs, na sala de reuniões da Gerência de Licitações, na sede da GOINFRA.

Goiânia, 22 de maio de 2024.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 840/2024
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
PROCESSO Nº 4390/2024 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: 07.01.10.122.1037.2038.3.3. 90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, GESTORA DO CONTRATO: SILMA BARBOSA LIMA QUEIROZ, FISCAL DO CONTRATO: VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA.
-EXTRATO DE CONTRATO Nº 840/2024 - CONTRATA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL SA, inscrita no CNPJ/MF: 01.568.077/00015-20; valor total: R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).
Perfaz o valor global do respectivo certame, o total de R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais). Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 22 de maio de 2024.
JOÃO VINICIUS MARZAGAO FREIRE
Pregeiro

UniRV – Universidade de Rio Verde
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 021/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item
ID COMPRASGOV: 90.021/2024
Processo licitatório n. 040/2024 (EDITAL RETIFICADO)

A UniRV –Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de junho de 2024, às 08h30min, Licitação Pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública, tendo por objeto: Aquisição de lâminas de microscopia, a fim de atender as necessidades das Faculdades de Medicina, Campus Goiânia, Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde da UniRV – Universidade de Rio Verde (LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), conforme especificações do Edital. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.univr.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3018, em horário de expediente: 07h00 min às 11h00min ou 13h00min às 17h00 min. Rio Verde/GO, 23 de maio de 2024.
Vinicius de Oliveira Fonseca
Agente de Contratação



ALUGUEL

JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Canedo perto do banco Itau centro casa de 3/4 - 1 suite, sala, cozinha e área de serviços R\$220 Mil Whatsapp (62)99988-3838

APARTAMENTO ECO-GRÃO DE LIMA Ed. Eco Ville Araguaia, 3 quartos sendo uma suite, sala, cozinha americana, e garagem F: (62)99988-3838

ST. BUENO Apartamento- to 3 suites, 2 garagens, 94,71 m2, OPORTUNIDADE. COD: 2272.TEL: (62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

ST. BUENO Apartamento- to 3 suites, 2 VG, lazer completo, 118 m2, C.OZ. 2360. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ. 17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite - 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite - 1 vaga. COD: 2395. TEL: (62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

JD. CALIFÓRNIA Sobrado 3 quartos 1 suite. COD: 2400. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor Negro de Lima. Não possui armários. Aluguel R\$700,00. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

ST. BUENO Apartamento- to 3 suites + home office. 144m. COD. 2375. TEL:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838 .CJ.17656

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto, Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem. aluguel sem burocracia. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala e banheiro de serviço. Todo reformado! Ótima localização! Próximo à praça do avião no setor aeroporto. Valor do aluguel R\$700,00. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

Excelente **APARTAMENTO** no Setor Goiânia 2. Possui 2/4 sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem descoberta. Lazer completo. Tel.: (62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

APARTAMENTO 2 e ¾ no parque industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

APARTAMENTO próximo ao colégio Visão no setor Bueno. Possui 3 quartos sendo 1 suite, banheiro completa. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

APARTAMENTO 2/4 na região do baixo Bueno, próximo ao Hiper Moreira. Completo em armários, 1 suite, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e coifa. Tel.: (62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

APARTAMENTO no negrão de lima. 3 quartos sendo 1 suite, sala de estar e jantar com sacada, banheiro social, cirde serviço. 2 vagas de garagem subsolo. Armários planejados. Tel.:(62) 3280-8411/ (62) 99988-3838

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO
EXTRATO DA ATA
Pregão Eletrônico-SRP Nº 19/2024, Contratante: Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. Empresas vencedoras: valor total: R\$ 3.713.553,50: ARP Nº 151, ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS no valor total de R\$ 1.050,00. ARP Nº 144 BANANA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA no valor total de R\$ 454.606,50. ARP Nº 150 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor total de R\$ 438.337,50. ARP Nº 142 BEKIM LANCHES E FRIOS LTDA EPP no valor total de R\$ 64.600,00. ARP Nº 136 SACOLA DA ECONOMIA DE VERDURAS LTDA no valor total de R\$ 902.351,50. ARP Nº 149 RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI-ME no valor total de R\$ 409.875,00. ARP Nº 154 DISTRIBUIDORA SUDO ESTE EIRELI no valor total de R\$ 156.262,50. ARP Nº 141 3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 35.000,00. ARP Nº 139 CAFÉ CASEIRO IND E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 940,00. ARP Nº 153 WELLINTON JOSE DE SOUZA TOM no valor total de R\$ 513.255,50. ARP Nº 152 PANIFICADORA ELIAS LTDA no valor total de R\$ 705.000,00. As Atas com os itens vencedores encontram-se publicadas no site <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCPh <https://pnpcp.go.gov.br/>. Data da assinatura da Ata: 15/05/2024. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Morrinhos, 22 de maio de 2024. Arialdo Lobato de Moura=Pregoeiro=

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO
EXTRATO DA ATA
Pregão Eletrônico-SRP Nº 20/2024, Contratante: Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Educação - FME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.015.733,00: ARP Nº 138, WELLINTON JOSE DE SOUZA TOM no valor total de R\$ 93.368,00. ARP Nº 147, ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALI-MENTICIOS no valor total de R\$ 84.900,00. ARP Nº 143, DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI no valor total de R\$ 146.969,00. ARP Nº 148, VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 13.180,00. ARP Nº 144, PLANALTO SOLUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 24.366,50. ARP Nº 146, COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA no valor total de R\$ 136.125,00. ARP Nº 140 CAFÉ CASEIRO IND E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 432.907,00. ARP Nº 135, A.M. - DISTRIBUIDORA E POLPAS DE FRUTAS E FRIOS EIRELI-ME no valor total de R\$ 36.930,00. ARP Nº 137 RR CO-MERCIO E LICITAÇÃO EIRELI-ME no valor total de R\$ 36.975,00. ARP Nº 145, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EI-RELI no valor total de R\$ 10.012,50. As Atas com os itens vencedores encontram-se publicadas no site <https://morrinhos.go.gov.br/> e no PNCPh <https://pnpcp.go.gov.br/>. Data da assinatura da Ata